

PROJETO DE LEI Nº 798 DE 1999.

FLS. Nº 01
RGL. 6112
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Publique-se Inclua-se em
pauta por C/UCO, sessões
29 Setembro 99
Vanderlei Macris - Presidente

Dispõe sobre o pagamento de vencimentos, proventos, pensões e salários de servidores públicos estaduais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica assegurado aos servidores públicos estaduais, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das Empresas Estatais, das Fundações, das Autarquias e das Empresas de Economia Mista, o direito de opção pelo recebimento de seus vencimentos, proventos, pensões ou salários, via bancária ou em pecúnia.

Parágrafo único - Este direito é extensivo aos servidores regidos pela Lei 500/74 e pela CLT.

Artigo 2º - A opção deverá ser feita por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta Lei, antecedida de ampla divulgação.

Artigo 3º - O pagamento em pecúnia será realizado nos dias determinados pela Coordenação da Administração Financeira, da Secretaria da Fazenda, em local previamente estabelecido.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta dias).

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O pagamento de salários, vencimentos, proventos e pensões, aos servidores públicos, via bancária, é meramente consensual.

A aprovação da cobrança da CPMF da movimentação financeira de salários e vencimentos, fere vários direitos constitucionais, como a irredutibilidade dos salários e a vinculabilidade do tributo.

Esta propositura está oferecendo o direito de opção, ao servidor de continuar recebendo, via bancária, pagando C.P.M.F., ou em pecúnia, sem pagar qualquer tributo.

Espero contar com o apoio de meus nobres Pares, para aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em


CELSO TANAUI
DEPUTADO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 6
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 30-09-99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 27/9/1999

CT/no.

.....
Conferente

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 6112 de 30, 09, 99
Autuado com 01 folhas

ENTREGUE A MESA EM:
043189
23 SET 16 16 55

Folha 2
Proc. 6112
8

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 115ª a 119ª Sessões Ordinárias (de 1º a 07/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 07/10/99

8